



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE REMOÇÃO 2020/2021** Dispõe sobre o Processo Bienal 2020/2021 de Remoção dos Profissionais do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul.

A Secretaria Municipal de Educação (SEEDUC) torna pública a abertura de inscrições do Processo de Remoção dos Profissionais do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul, válido por dois anos, de acordo com os critérios estabelecidos pela SEEDUC, nos termos do Capítulo VII, da Lei nº 3475/96, e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao Processo de Remoção, na Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. Considera-se remoção o deslocamento de um servidor em exercício de uma Unidade Escolar para outra, desde que haja vaga, ou necessidade da SEEDUC (ex officio).
- 1.2. A remoção, objeto deste Edital, será realizada pela SEEDUC, atendendo ao disposto nas normas citadas no preâmbulo.
  - a) O Processo de Remoção, regido por este Edital, destina-se aos profissionais do quadro do magistério da SEEDUC para remoção a pedido ou por necessidade do ensino (ex officio).
  - b) Os resultados e a homologação final serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, disponível no site [diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br), e no Portal da Secretaria de Educação, disponível no site [sme.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://sme.saocaetanodosul.sp.gov.br), observando-se o disposto neste Edital.
- 1.3. A remoção poderá ser:
  - a) Por necessidade do ensino (ex officio), a critério da SEEDUC, a qualquer tempo.
  - b) A pedido do interessado, no período estabelecido para remoção, existindo vaga e obedecendo ao critério de classificação especificado no item 4 deste Edital.
- 1.4. Os docentes da EMEF Professora Eda Mantoanelli, em razão da extinção do segmento do Ensino Fundamental II, serão removidos ex officio, em período anterior ao da remoção, objeto deste Edital.
- 1.5. Os docentes que estão com sede na SEEDUC deverão participar, obrigatoriamente, do processo regular de remoção. Caso o docente não seja atendido em nenhuma de suas indicações o mesmo será removido ex officio pela SEEDUC.
- 1.6. O professor com menos de um ano de docência na Rede Municipal ou afastado da docência por restrição médica poderá ser removido SOMENTE ex officio por determinação da SEEDUC, de acordo com a necessidade do ensino.
- 1.7. Fica indeferida, neste processo, a inscrição do profissional do magistério:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- a) que esteja prestando serviço em outra Secretaria do Município e/ou Autarquia, salvo aquele que por necessidade do ensino, esteja exercendo a docência em instituição escolar da Rede Municipal de São Caetano do Sul.
  - b) que tenha apresentado falta injustificada durante o ano letivo de 2018 ou 2019 até a data base de 31/07/2019.
  - c) com tempo inferior a 1 (um) ano de efetivo exercício, contado a partir da data do ingresso.
  - d) que se encontre afastado do exercício da docência por restrição médica.
  - e) em afastamento sem remuneração.
  - f) que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância.
  - g) que tenha sido transferido de sede em decorrência de processos administrativos, durante o ano vigente.
- 1.8. Efetivada, e deferida, a inscrição com as devidas indicações, o interessado não mais poderá desistir de sua participação no processo de remoção a qualquer título.
- 1.9. Os removidos deverão se apresentar para a 1<sup>a</sup> fase de atribuição de aulas/classe/2020 na sua nova sede e somente assumirão as aulas/classe no ano letivo de 2020.

**2. DAS VAGAS:**

- 2.1. O interessado concorre com as Vagas Iniciais (compostas por classes/aulas livres) e as Vagas Potenciais (geradas com as jornadas constituídas pelos docentes atendidos na remoção).
- 2.2. As Vagas Iniciais retratam a situação existente na Unidade Escolar – data base 30/09/2019, dispostas no Anexo 2 deste Edital.
- 2.3. As Vagas em Potencial surgirão no decorrer do processo de remoção.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1. Período de inscrições de 09 a 11 de outubro de 2019, conforme Anexo 1 – Cronograma do Processo de Remoção.
- 3.2. A inscrição será recebida, somente via Internet, no Portal da Secretaria de Educação, sme.saocaetanodosul.sp.gov.br, a partir das 09h do dia 09 de outubro até às 18h do dia 11 de outubro de 2019.
  - a) Serão utilizados para inscrição os dados constantes no Cadastro Funcional da Secretaria da Educação.
  - b) Será respeitada a classificação divulgada no Portal da Educação, conforme a Publicação nº 2389 , de 12/09/2019, bem como as informações nela contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- c) O interessado poderá optar pela remoção para escolas onde não existam Vagas Iniciais previstas, objetivando o preenchimento de possíveis Vagas Potenciais.
- d) No ícone de “Indicações”, serão selecionadas até cinco (05) unidades escolares diferentes, para onde o docente pretenda remover-se, em ordem rigorosamente preferencial e sequencial.
- e) Ao concluir o processo de “Indicações” não serão permitidas alterações ou recursos para retificação de quaisquer dados; o interessado deverá ter o máximo de atenção, pois estão vedadas inclusões, exclusões, substituições, alterações de ordem e retificações;
- f) O interessado deverá declarar que não possui parentesco até 2º grau com os Diretores das Unidades Escolares pretendidas e que não tenha apresentado falta injustificada durante o ano letivo de 2018 ou 2019 até a data base de 31/07/2019;
- g) Cabe ao diretor da Unidade Escolar inserir no sistema, preferencialmente na presença do interessado, as informações referentes à inscrição para o processo de remoção.
- h) Deverão ser impressas e assinadas, pelo interessado e pelo diretor da Unidade Escolar, 2(duas) vias da ficha de inscrição.
- 3.3. Caso seja detectada inconsistência de informações, o pedido de remoção será INDEFERIDO.
- 3.4. O interessado com dois concursos poderá fazer uma inscrição para cada um deles.

#### **4. DO RESULTADO FINAL:**

- 4.1. Resultado final do Processo de Remoção será divulgado no dia 30/10/2019 no Portal da Educação, site [sme.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://sme.saocaetanodosul.sp.gov.br).
- 4.2. A SEEDUC não garante que professores que possuam dois concursos na Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul sejam removidos para a mesma Unidade Escolar em ambos.
- 4.3. Os professores removidos passarão a atuar na nova unidade escolar somente em 2020.

#### **5. DOS RECURSOS:**

- 5.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo de remoção. O pedido de recurso deverá ser escrito de próprio punho pelo interessado e protocolado na SEEDUC, direcionado à Comissão de Atribuição/Remoção/2019.
- 5.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração autorizada pelo interessado por instrumento particular e apresentar, na Secretaria de Educação, R.G. original do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.3. Os interessados deverão comparecer na SEEDUC para tomar ciência da decisão dos recursos impetrados a partir do dia 06/11/2019.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A participação dos profissionais do magistério no Processo de Remoção implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, para o qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As informações prestadas pelo interessado constantes do Formulário de Inscrição, assim como em qualquer outro documento em qualquer fase do processo, serão de inteira responsabilidade do interessado, o qual responderá nas esferas administrativa, civil e penal por informações que não condizem com a verdade.

6.3. O presente Processo de Remoção será conduzido pela Comissão de Atribuição/Remoção/2019 da SEEDUC.

6.4. A SEEDUC não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizem a transferência de dados.

6.5. O professor especialista em Educação Especial não participará do Processo de Remoção, mantendo sua lotação na SEEDUC, podendo por necessidade do ensino, ser transferido a qualquer tempo para outra unidade escolar.

6.6. O interessado poderá, no caso de extinção de classes, inscrever-se no Processo de Remoção.

6.7. As classes criadas após a publicação deste Edital em virtude de novas demandas educacionais serão disponibilizadas para atribuição.

6.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição/Remoção/2019 da SEEDUC.

São Caetano do Sul, 08 de outubro de 2019, Prof. Fabricio Coutinho de Faria – Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo 1 - Cronograma do Concurso de Remoção

Data	Assunto
<b>30/09/2019</b>	Análise do Edital de Remoção
<b>03/10/2019</b>	Encaminhamento das vagas iniciais para a SEEDUC
<b>08/10/2019</b>	Publicação do Edital de Remoção 2020/2021 no Diário Oficial Eletrônico, site diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br e no Portal da Educação, site sme.saocaetanodosul.sp.gov.br
<b>De 09/10/2019 a 11/10/2019</b>	Período de inscrição para Remoção
<b>30/10/2019</b>	Publicação do Resultado da Remoção 2018/2019 no Diário Oficial Eletrônico, diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br e no Portal da Educação, site sme.saocaetanodosul.sp.gov.br
<b>31/10/2019 e 01/11/2019</b>	Período para interposição de Recurso do Resultado de Remoção
<b>A partir de 06/11/2019</b>	Resultado dos recursos impetrados – tomar ciência na SEEDUC
<b>A qualquer tempo</b>	Remoção ex officio



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo 2 – Das Vagas Iniciais

<b>ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Número de Classes</b>
EMEI CASTORINA FARIA LIMA	1
EMEI EMÍLIO CARLOS	1
EMEI FERNANDO PIVA	2
EMEI JOSÉ AURICCHIO	1
EMEI JOSÉ FERRARI	1
EMEI OCTAVIO TEGÃO	1
EMI ALFREDO RODRIGUES	1
EMI ANGELA MASSEI	1
EMI CLAUDIO MUSSUMECI	1
EMI GASTÃO VIDIGAL NETO	1
EMI MARIA SIMONETTI THOMÉ	1
EMI MATHEUS CONSTANTINO	1
CRECHE OSWALDO CRUZ	1
LAR SAMARITANO	1

<b>ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I</b>	<b>Número de Classes</b>
EMEF Prof. Vicente Bastos	5

<b>ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Quant. aulas sem HTPC</b>	<b>Número de Vagas</b>
EMEF Leandro Klein	Geografia	22h/a	1
EMEF Prof. Olyntho Voltarelli Filho	Matemática	18h/a	1
	Português	24h/a	1
EMEF Elvira Paolilo Braido	Música	28h/a	1
	Dança	18h/a	1
EMEF Prof. Vicente Bastos	Música	18h/a	1